



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL - ANO 2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em 2023, com o objetivo de estabelecer um setor especializado na gestão de assuntos correcionais, foi publicada a Portaria nº 389, de fevereiro de 2023, que instituiu a Corregedoria Seccional da UFVJM.

1.2. A Corregedoria tem como atribuição a coordenação, o planejamento e a organização das atividades correcionais na UFVJM, em conformidade com o Decreto nº 5.480/2005, bem como com outros normativos pertinentes, incluindo a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

1.3. Com a sua criação, foram estabelecidas as competências para a instauração e julgamento de processos correcionais. A Corregedoria é incumbida de instaurar procedimentos de natureza investigativa e acusatória, além de ser responsável pela celebração e gestão de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), enquanto a Reitoria detém a responsabilidade pelo julgamento dos processos de natureza acusatória.

1.4. Entre suas principais atribuições, destacam-se o recebimento, análise e tratamento de denúncias, representações e outras demandas relacionadas a eventuais infrações disciplinares cometidas por servidores e discentes. Além de promover ações de orientação e prevenção de irregularidades envolvendo agentes públicos, a Corregedoria também conduz os Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR) por atos lesivos à Administração Pública.

1.5. Além de sua função técnica, a Corregedoria exerce um papel estratégico de assessoramento à gestão, atuando com autonomia e independência. Ao realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, a Corregedoria avalia a existência de indícios de autoria e materialidade que justifiquem a instauração de apurações, determinando também o tipo de procedimento correcional mais adequado. Quando identificados indícios de irregularidades fora da esfera correcional ou que envolvam riscos institucionais, o caso é encaminhado à autoridade competente, a fim de que as providências necessárias sejam adotadas, visando à agregação de valor e à prevenção de novas irregularidades.

1.6. Adicionalmente, é relevante destacar que a Corregedoria da UFVJM integra o Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Federal (SisCor), sendo suas atividades supervisionadas pela Controladoria-Geral da União.

1.7. Este relatório apresenta as atividades executadas pela Corregedoria ao longo de 2023, destacando sua contribuição estratégica para o fortalecimento da governança, da integridade institucional e da conformidade administrativa.

2. DA AUTOAVALIAÇÃO DO CRG-MM

2.1. O CRG-MM constitui uma ferramenta operacional destinada à avaliação, fortalecimento e aprimoramento contínuo da gestão da atividade correcional, por meio da definição de padrões de qualidade, princípios, processos e procedimentos, aplicados de forma incremental. O propósito central desta ferramenta é proporcionar maior estabilidade e segurança tanto para os executores quanto para os

gestores das atividades disciplinares, reconhecendo a atividade correcional como uma instância fundamental na promoção da integridade pública e no combate à corrupção.

2.2. O Modelo de Maturidade CRG-MM foi desenvolvido com a finalidade de avaliar o grau de maturidade correcional de uma organização pública. Estruturado em cinco níveis progressivos, o modelo proporciona uma representação clara dos estágios de evolução da prática correcional. Essa abordagem possibilita uma autoavaliação rigorosa da gestão correcional e favorece a implementação de melhorias ordenadas nas atividades e processos de trabalho, o que contribui para o fortalecimento da integridade institucional.

2.3. Em 2020, a Controladoria-Geral da União (CGU) realizou a primeira rodada de autoavaliação das unidades correcionais do poder executivo federal, utilizando o Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM. O processo foi conduzido entre 14 de setembro e 13 de novembro de 2020, por adesão voluntária, ou seja, de caráter não obrigatório. A unidade de correição da UFVJM, na época vinculada diretamente ao Reitor por meio da Secretaria de Processos Administrativos, participou de forma voluntária dessa autoavaliação.

2.4. Após uma análise minuciosa dos cinco níveis de maturidade estruturados e dos requisitos necessários para sua consecução, foi identificado que a unidade de correição da UFVJM se encontrava, inicialmente, no nível 1 de maturidade. No entanto, foi registrado na avaliação que o objetivo para os anos subsequentes seria buscar melhorias progressivas visando alcançar, no mínimo, o nível 2 de maturidade.

3. DA FORÇA DE TRABALHO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

3.1. Da força de trabalho:

3.2. No ano de 2023, a força de trabalho da unidade de correição da UFVJM sofreu alterações significativas, principalmente em decorrência da criação da Corregedoria.

3.3. Até 13 de junho de 2023, o vice-reitor da UFVJM exerceu a função de Corregedor Temporário da Universidade, contando com o apoio de uma equipe composta por mais três servidores para auxiliar nas atividades correcionais. Após a nomeação do novo Corregedor, a equipe foi reduzida a três membros, uma vez que o vice-reitor deixou de atuar diretamente na unidade de correição.

3.4. É importante ressaltar que, com a criação da Corregedoria e a atribuição de competências específicas, principalmente no que diz respeito à instauração de todos os procedimentos investigativos e acusatórios, a demanda de trabalho do setor aumentou substancialmente. Como resultado, o tamanho reduzido da equipe se revelou inadequado para atender a essa crescente carga de trabalho. O quadro de pessoal limitado tem impactado de forma significativa a eficiência do setor, uma vez que a Corregedoria é responsável por todos os procedimentos correcionais da instituição. A escassez de recursos humanos tem dificultado a agilidade nos trâmites processuais, que são conduzidos conforme a disponibilidade da equipe, o que gera desafios operacionais e compromete a celeridade das ações.

3.5. Da estrutura administrativa

3.6. A Corregedoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) está fisicamente instalada no Campus JK, localizado na cidade de Diamantina. Sua infraestrutura inclui uma sala administrativa no edifício da Reitoria, destinada ao funcionamento das atividades correcionais. Além disso, a Corregedoria dispõe de uma sala de reuniões, disponibilizada exclusivamente para as comissões apuratórias, o que assegura o adequado suporte logístico às atividades investigativas e disciplinares.

3.7. No entanto, os demais campi não dispõem de estruturas físicas e equipamentos exclusivos para o desempenho das atividades correcionais, o que limita a eficiência e a abrangência das ações da Corregedoria em outras localidades da instituição.

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS

4.1.

Gestão Correcional

4.1.1. Em 2023, a Corregedoria realizou diversas atividades relacionadas a sua área de atuação, entre as quais destacam-se:

- a) Instauração de Procedimentos Investigativos: Com o objetivo de verificar a existência de justa causa para a abertura de processos acusatórios e evitar a instauração precipitada de processos administrativos disciplinares (PAD) sem a devida fundamentação, a Corregedoria tem priorizado a instauração de procedimentos de natureza investigativa. Esses procedimentos visam à coleta sistemática de elementos informacionais capazes de esclarecer as denúncias recebidas, com foco na verificação da materialidade e autoria dos fatos denunciados. Nos últimos anos, observa-se um crescimento significativo no número de procedimentos investigativos em comparação com os processos acusatórios, evidenciando uma abordagem mais criteriosa e preventiva.
- b) Instauração de Procedimentos Acusatórios (PAD, PADD e etc): Os procedimentos acusatórios são instaurados quando estão presentes os requisitos legais necessários, tais como materialidade e autoria, sendo inviável a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O principal objetivo desse tipo de procedimento é assegurar o direito da parte acusada ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis. A Corregedoria atua com rigor para garantir a legalidade e a regularidade desses processos.
- c) Apoio Administrativo e Técnico às Comissões: A fim de assegurar a conformidade dos procedimentos instaurados e oferecer suporte técnico às comissões correcionais, a Corregedoria implementou uma rotina periódica de reuniões com os servidores designados para atuar nas atividades correcionais, respeitando integralmente a autonomia funcional das comissões. Além do suporte técnico, foram realizadas atividades administrativas essenciais, principalmente no que tange o uso adequado dos sistemas SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e e-PAD, bem como no atendimento às demais demandas necessárias para o adequado andamento processual. Essas ações visam otimizar a eficiência e a eficácia das atividades correcionais.

4.2.

Melhorias implementadas

4.2.1. Desde sua instituição em 2023, a equipe da Corregedoria tem dedicado esforços à organização e ao aprimoramento de suas atividades. Dentre as principais iniciativas, destacam-se:

- a) Mapeamento das demandas finalizadas e em andamento: A Corregedoria vem realizando a identificação das demandas correcionais, abrangendo tanto os procedimentos finalizados quanto aqueles em andamento. Esse trabalho visa proporcionar uma visão detalhada do panorama correcional, permitindo a identificação de padrões, lacunas e oportunidades de melhoria. O processo incluiu a análise criteriosa dos procedimentos instaurados, com foco na eficiência, conformidade com as normas aplicáveis e identificação de áreas que demandam maior atenção.
- b) Atualização dos sistemas correcionais (CGU/PAD, CGU/PJ e e-PAD): Como parte dos esforços para modernizar e otimizar a gestão correcional, a Corregedoria implementou o processo de atualização dos principais sistemas utilizados nas atividades correcionais: CGU/PAD, CGU/PJ e e-PAD. Essas atualizações visam aprimorar a usabilidade, a segurança da informação e a integração entre os sistemas, garantindo maior agilidade e precisão na tramitação dos processos.
- c) Implementação e aperfeiçoamento dos fluxos correcionais: Visando otimizar a eficiência e a eficácia das atividades correcionais, a Corregedoria iniciou um trabalho de implementação e aperfeiçoamento dos fluxos correcionais. Essa iniciativa incluiu a

revisão e padronização dos procedimentos, com foco na clareza, agilidade processual e conformidade normativa. A melhoria contínua desses fluxos busca garantir maior transparência, celeridade e qualidade na condução dos processos, alinhando-se às melhores práticas de governança.

4.3. Capacitação e Fortalecimento Institucional

4.3.1. No ano de 2023, a Corregedoria promoveu 02 capacitações sobre procedimentos investigativos, com foco na Investigação Preliminar Sumária (IPS). O objetivo das capacitações realizadas foi ampliar o número de servidores aptos a atuar em procedimentos de natureza meramente investigativa. Neste contexto, faz-se importante destacar que a Corregedoria vem trabalhando no sentido de realizar uma análise inicial aprofundada das denúncias encaminhadas à unidade, a fim de verificar há de fato elementos que demostrem a materialidade e autoria das denúncias recebidas, evitando assim a abertura de processos administrativos disciplinares sem justa causa, bem como possibilitando verificar antes da deflagração do processo acusatório, a viabilidade da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

4.3.2. As capacitações mencionadas foram conduzidas pela equipe da própria Corregedoria, não gerando custos adicionais para a instituição. O treinamento abordou aspectos técnicos e normativos da IPS, buscando aprimorar a capacidade investigativa dos servidores e a qualidade dos procedimentos correcionais.

4.3.3. No que tange, especificamente, a capacitação dos servidores lotados na Corregedoria Seccional, registra-se que tem-se buscado a participação em cursos gratuitos promovidos, em sua maioria, pela Controladoria-Geral da União ou pelo ENAP. A capacitação da equipe de trabalho da Corregedoria possibilita que tais colaboradores possam se tornar multiplicadores do conhecimento correcional.

4.3.4. Para os próximos anos, a Corregedoria estabelece como metas a expansão das capacitações não só para os procedimentos investigativos mas também acusatórios. Não obstante, temos como objetivo fazer gestão junto à Universidade, na busca pela criação de comissão permanente de servidores para atuar nos procedimentos correcionais.

5. DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS INSTAURADOS NO ANO DE 2023

5.1. No exercício de 2023, a Corregedoria registrou a instauração dos seguintes procedimentos correcionais e a celebração de acordos:

Tipo de Processo	Quantidade
Processo Administrativo Disciplinar	01
Investigação Preliminar Sumária	27
Processo Administrativo Disciplinar Discente	01

5.2. Para os próximos anos, projeta-se uma expansão significativa da capacidade investigativa da Corregedoria, impulsionada pela qualificação adicional dos servidores, fruto das capacitações promovidas pela unidade. Espera-se que essas iniciativas permitam à Corregedoria avançar de forma substancial nas apurações pendentes, otimizando tanto a eficácia quanto a celeridade dos processos investigativos.

5.3. No entanto, para aprimorar a efetividade e a agilidade na apuração das denúncias recebidas, entende-se ser imperativo a criação de uma comissão permanente dedicada exclusivamente à condução de procedimentos investigativos e acusatórios. A implementação dessa comissão permitirá:

- a) Políticas contínuas de capacitação, com foco específico nos servidores designados para atividades correcionais, garantindo atualização técnica e aprimoramento das práticas investigativas.
- b) Melhoria na capacidade operacional, assegurando a disponibilidade contínua de servidores qualificados para conduzir processos investigativos de forma eficiente.

5.4. É importante ressaltar que a eficácia dessa comissão dependerá, entre outros fatores, da garantia de que os servidores designados tenham uma parcela específica de sua carga horária de trabalho reservada exclusivamente para atividades correcionais e capacitação técnica. Essa medida é essencial para manter a qualidade e a celeridade das investigações, alinhando-se aos objetivos institucionais de transparência, eficiência e integridade.

6. DA ANÁLISE QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DAS APURAÇÕES

6.1. Em análise das denúncias e outras manifestações encaminhadas a esta Corregedoria no ano de 2023, verifica-se que os assuntos mais recorrentes ou graves identificados, foram os a seguir especificados:

- a) **Descumprimento de normas internas:** Para além dos inúmeros normativos existentes em nosso ordenamento jurídico que regulamentam a atividade desta instituição em seus mais diversos setores, a UFVJM dispõe de forma complementar de uma série de resoluções que norteiam a sua atividade. Contudo, verifica-se que não raro são recebidas denúncias que versam sobre a inobservância destes normativos.
- b) **Frequência de servidores:** No que tange a frequência dos servidores desta instituição, os registros identificados versam sobre supostas irregularidades relacionadas à possível:
 - Desempenho de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
 - Ausência de assiduidade e pontualidade no trabalho;
 - Registro de informações inverídicas no sistema de registro eletrônico de ponto dos servidores técnico-administrativos;
 - Omissão das chefias-imediatas em monitorar, fiscalizar e garantir a correta assiduidade e pontualidade dos servidores sob sua responsabilidade;
 - Descumprimento da carga-horária docente.
- c) **Assédio Moral:** O assédio moral caracteriza-se por comportamentos e práticas que envolvem ações ou condutas repetitivas e prolongadas que têm como objetivo ou efeito humilhar, intimidar, constranger ou desestabilizar emocionalmente uma pessoa no ambiente de trabalho.
- d) **Descumprimento do Regime de Dedicação Exclusiva (DE):** O regime de dedicação exclusiva para professores do magistério federal está previsto no §2º do artigo 20 da Lei 12.772/2012. A norma prevê que o regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em lei.
- e) **Exercício de atividade de gerência de empresa:** Conforme dispõe o art.117, X da Lei n.º 8.112, é proibido ao servidor público participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- f) **Falta de Urbanidade (*sentido amplo*):** A falta de urbanidade caracteriza-se por comportamentos ou atitudes que contrariam os princípios básicos de cortesia,

respeito e civilidade no ambiente de trabalho, especialmente no contexto das relações entre servidores, cidadãos e demais membros da administração pública. Esse conceito está intrinsecamente ligado à ética profissional e à conduta esperada dos servidores públicos, que devem atuar com urbanidade, cordialidade e respeito, independentemente das circunstâncias. No exercício de 2023, foram identificados registros que noticiam possível falta de urbanidade, envolvendo as seguintes interações: servidor x servidor, servidor x discente e discente x discente.

g) Condutas de conotação sexual: De acordo com o Guia Lilás da Controladoria-Geral da União (CGU), o termo condutas de conotação sexual refere-se a uma expressão genérica que engloba tanto o assédio sexual quanto outras condutas relacionadas à temática. Esse conceito abrange comportamentos que envolvem conteúdo sexual explícito ou implícito, incluindo gestos, palavras, atitudes ou qualquer forma de manifestação que tenha caráter sexual, especialmente em ambientes institucionais ou profissionais.

h) Irregularidades relacionadas ao ensino de graduação:

- Realização das atividades letivas exclusivamente por meio remoto, em desacordo com as diretrizes estabelecidas ou sem a devida previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), configurando descumprimento das normativas institucionais;
- Não atendimento integral à carga horária prevista nas disciplinas ofertadas;
- Falha na observância dos planos de ensino aprovados, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos para o lançamento de notas, registros de frequência e outras informações nos sistemas acadêmicos oficiais;
- Modificação de dias, horários ou períodos de oferta das disciplinas sem a devida deliberação e aprovação pelo Colegiado de Curso e outras instâncias necessárias.

6.2. As irregularidades descritas acima representam as ocorrências mais recorrentes e/ou de maior gravidade identificadas ao longo do exercício. Contudo, a Corregedoria recebeu uma quantidade significativa de registros que abrangem uma ampla variedade de temas, evidenciando a necessidade contínua de monitoramento rigoroso, fiscalização efetiva e aprimoramento constante dos processos institucionais.

7. DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

7.1. Ao longo do exercício de 2023, foram identificadas diversas ocorrências de naturezas variadas, conforme detalhado no item anterior.

7.2. Em decorrência dessas constatações e com o objetivo de maximizar os efeitos práticos e positivos da atividade correcional nas ações preventivas, a Corregedoria tem incentivado os servidores envolvidos em procedimentos apuratórios a adotar uma abordagem proativa. Nesse sentido, além de avaliar a necessidade eventual de instauração de processos acusatórios ou aplicação de penalidades, é de extrema importância que, sempre que possível, sejam apresentadas à Administração sugestões concretas de boas práticas. Essas sugestões visam à mitigação de riscos e à prevenção da ocorrência de irregularidades semelhantes às investigadas.

7.3. Dessa forma, ao receber os procedimentos concluídos, a Corregedoria não apenas realiza os encaminhamentos correcionais necessários, como também avalia a existência de propostas de melhoria a serem consideradas pela Administração, especialmente quando relacionadas a medidas de gestão. Caso seja constatada a razoabilidade e viabilidade das sugestões apresentadas, estas são encaminhadas aos setores competentes para análise quanto à pertinência e possibilidade de implementação.

7.4. Essa orientação busca fortalecer a cultura de integridade e transparência institucional, promovendo melhorias contínuas nos processos e garantindo maior eficácia nas ações preventivas. A Corregedoria reforça a importância de que as lições aprendidas ao longo das investigações sejam traduzidas em medidas práticas, que contribuam para o aprimoramento dos controles internos e a redução dos riscos institucionais.

8. AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

8.1. Ampliação do diálogo entre as instâncias de integridade e a Procuradoria Jurídica Federal

8.1.1. Desde a sua instituição, a Corregedoria tem se empenhado em ampliar a comunicação e a colaboração entre os diversos setores que compõem as instâncias de integridade da UFVJM, a saber: Diretoria de Governança Institucional, Unidade de Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria e Comissão de Ética. Essa prática tem permitido a discussão de temas relevantes para esses setores, bem como a oportunidade de receber sugestões e contribuir para o aprimoramento das atividades dessas instâncias, fortalecendo a integridade institucional.

8.1.2. Outro aspecto relevante refere-se à assessoria jurídica prestada pela Procuradoria Federal junto à UFVJM. A Procuradoria-Geral Federal (PGF) tem oferecido suporte à Corregedoria no esclarecimento de dúvidas relacionadas a temas diversos no âmbito das atividades correcionais, por meio de atendimentos presenciais.

8.1.3. Adicionalmente, a Portaria nº 389, de fevereiro de 2023, conferiu à Corregedoria a competência para solicitar manifestação jurídica diretamente à Procuradoria Federal, sem a necessidade de intermediação por outro setor. Essa medida tem fortalecido a agilidade e a efetividade na tomada de decisões, aprimorando a segurança jurídica das ações correcionais e garantindo maior celeridade e precisão na condução dos processos.

8.2. Participação dos servidores da Corregedoria nos eventos promovidos pela Controladoria-Geral da União

8.2.1. A participação em eventos promovidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) é fundamental para o fortalecimento das atividades da Corregedoria da UFVJM. Tais eventos proporcionam a atualização técnica, o aprimoramento das práticas correcionais, a ampliação de contatos institucionais e a troca de experiências, contribuindo diretamente para a melhoria contínua das atividades correcionais.

8.2.2. Em 2023, além dos encontros regionais promovidos pela CGU para unidades setoriais, foram oferecidas diversas capacitações gratuitas sobre Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Processo Administrativo Regular (PAR) em diferentes cidades do país. Essas oportunidades são essenciais para a capacitação dos servidores e para a disseminação das melhores práticas no âmbito correcional.

8.2.3. No exercício de 2023, a Corregedoria da UFVJM esteve representada por:

- a) Uma servidora no curso "Processo Administrativo Disciplinar", realizado na cidade de Brasília/DF;
- b) Duas servidoras no "Encontro Regional de Corregedorias", promovido na cidade de Salvador/BA.
- c) Duas servidoras no "Encontro Nacional de Corregedorias", promovido na cidade de Brasília/DF.

9. DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

9.1. Nos procedimentos analisados ao longo do ano de 2023, não foram identificados elementos que evidenciem a ocorrência de atos de corrupção, seja por parte de servidores públicos ou

por empresas contratadas. As investigações realizadas não revelaram indícios que caracterizem práticas corruptas, tais como suborno, favorecimento indevido, fraude ou qualquer tipo de enriquecimento ilícito.

10. AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LAS, COM INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DESTAS E RESPECTIVOS PRAZOS.

10.1. No exercício das atividades correcionais, diversos fatores podem comprometer a eficácia e a eficiência das ações realizadas. No contexto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), identificamos a seguir alguns fatores críticos que impactam negativamente a efetividade das atividades correcionais:

10.1.1. Não enquadramento da Corregedoria da UFVJM como Unidade de Correição Instituída

10.1.1.1. A Controladoria-Geral da União, visando o fortalecimento das unidades de correição do SISCOR, vem incentivando que as instituições evidem esforços para se enquadrarem como unidades de correição instituída. A Unidade de Correição Instituída (USC) refere-se a uma estrutura formalmente estabelecida dentro de uma organização, especialmente no contexto público, com a finalidade de conduzir atividades correcionais. Essas unidades têm a responsabilidade de promover a supervisão, controle, fiscalização e investigação das atividades administrativas e disciplinares, garantindo a conformidade com normas, regulamentos e princípios éticos.

10.1.1.2. Em agosto de 2023, a Controladoria-Geral da União (CGU) publicou a Nota Técnica n.º 1.641/2023/CGSSIS/DICOR/CRGA, a qual estabelece os requisitos mínimos necessários para o enquadramento de uma unidade organizacional como unidade de correição instituída. Vejamos:

a) 1.º Requisito – Existência de Norma Interna Válida que Atribua Competência à Unidade Organizacional para Tratar Matéria Correcional

O requisito exige que haja uma norma interna válida que atribua competência específica a uma unidade organizacional para tratar de questões correcionais.

b) 2.º Requisito – Competência Exclusiva do Titular para Manifestação Final sobre Juízo de Admissibilidade Correcional

Este requisito exige que o titular da unidade possua competência exclusiva para emitir manifestação final quanto à admissibilidade correcional em sentido estrito, especialmente em relação a agentes públicos.

c) 3.º Requisito – Existência de Cargo em Comissão ou Função de Confiança ao Titular da Unidade

O requisito exige que o chefe ou titular da unidade de correição ocupe cargo em comissão ou função de confiança compatível com suas competências, garantindo autonomia e mitigando riscos de decisões influenciadas por fatores políticos ou retaliações.

10.1.1.3. No que tange o 1º Requisito, tem-se que a Corregedoria-Seccional foi instituída pela Portaria n.º 389, de 24 de fevereiro de 2023. Contudo, tal normativo não foi apreciado pelo Conselho Universitário, conforme estabelece o artigo 53 do Regimento Geral da UFVJM. O referido artigo determina que propostas relacionadas à criação, reestruturação ou extinção de órgãos suplementares devem ser submetidas ao Conselho Universitário, acompanhadas de exposição de motivos e estudos técnicos realizados pela Reitoria. Dessa forma, a ausência de resolução aprovada pelo Conselho Universitário inviabiliza, neste momento, o atendimento integral ao primeiro requisito, conforme previsto pela CGU.

10.1.1.4. Quanto ao 2º Requisito, a competência da Corregedoria-Seccional para realizar o Juízo de Admissibilidade Correcional está delineada no artigo 13 da Portaria n.º 389, de 24 de fevereiro de 2023. O escopo da competência conferida à Corregedoria-Seccional está, portanto, devidamente alinhado com os requisitos estabelecidos pela CGU.

10.1.1.5. Sobre o 3º Requisito verifica-se que, atualmente, o titular da Corregedoria, percebe um cargo comissionado CD-4. Contudo a destinação deste cargo não está prevista em normativo. A definição normativa é essencial para assegurar que a ocupação do cargo pelo titular só possa ser alterada por decisão colegiada, reforçando a independência e a imparcialidade da unidade correcional. A inexistência dessa previsão normativa válida compromete a conformidade com o terceiro requisito.

10.1.1.6. Em face dos apontamentos supracitados, verifica-se que a Corregedoria-Seccional da UFVJM não atende integralmente aos requisitos para ser considerada uma unidade correcional devidamente instituída, conforme os critérios estabelecidos pela CGU.

10.1.1.7. Um dos impactos mais significativos decorrentes da ausência de uma unidade correcional formalmente instituída é a impossibilidade do dirigente máximo da UFVJM aplicar penalidades expulsivas. Isso se dá em razão do Decreto n.º 11.123, de 7 de julho de 2022, que delega aos Ministros de Estado a competência para julgamento de processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades, incluindo: demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores e destituição ou conversão de exoneração em destituição para ocupantes de cargos comissionados executivos (CCE-15 ou CCE-16 ou equivalentes) ou funções como Chefe de Assessoria Parlamentar.

10.1.1.8. Embora o decreto preveja a possibilidade de subdelegação dessa competência aos dirigentes máximos das autarquias e fundações, essa delegação está condicionada à existência de uma unidade correcional instituída na entidade:

Delegações

Art. 2º Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º, fica delegada a competência aos Ministros de Estado e ao Presidente do Banco Central do Brasil para:

- I - o julgamento de processos administrativos disciplinares e a aplicação de penalidades, nas hipóteses de:
 - a) demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores; e
 - b) destituição ou conversão de exoneração em destituição de ocupante de Cargo Comissionado Executivo - CCE-15 ou CCE-16 ou equivalente ou de cargo ou função de Chefe de Assessoria Parlamentar; e
- II - a reintegração de ex-servidores em cumprimento de decisão judicial ou administrativa.

Parágrafo único. O Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República exercerá a competência de que trata o **caput** para os órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República cujos titulares não sejam Ministros de Estado.

Subdelegações

Art. 3º Poderá haver subdelegação das competências de que trata o art. 2º:

- I - aos ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança de nível mínimo igual a CCE-17;
- II - aos dirigentes máximos singulares das autarquias e fundações, se houver unidade correcional instituída na respectiva entidade; e**
- III - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pelo Ministro de Estado da Defesa.

10.1.1.9. Em busca da conformidade normativa e institucional da Corregedoria como unidade correcional, o objetivo é trabalhar na elaboração de uma minuta de resolução para criação e regulamentação da unidade por meio de resolução do Conselho Universitário (CONSU).

10.1.2. Atribuição à Corregedoria de competência para tratar das apurações de irregularidades envolvendo discentes

10.1.2.1. Em conformidade com os entendimentos apresentados pela Controladoria-Geral da União, a atividade correcional tem como objetivo garantir a conformidade com normas, regulamentos e princípios éticos, abrangendo a investigação e apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos (efetivos, em comissão, temporários), empregados públicos e também as irregularidades enquadradas na Lei Anticorrupção.

10.1.2.2. Entretanto, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), ainda que a apuração de ilícitos praticados por discentes não seja uma atribuição típica da área correcional, a

competência para investigar tais condutas foi indevidamente atribuída à Corregedoria-Seccional.

10.1.2.3. Essa atribuição tem impactado negativamente as atividades da Corregedoria, que, em diversos momentos, necessita redirecionar sua força de trabalho para a apuração de responsabilidades atribuídas a alunos. Essa sobrecarga compromete a capacidade da Corregedoria de focar em suas atribuições essenciais, como a fiscalização da conformidade administrativa e ética dos servidores e empregados públicos.

10.1.2.4. Embora se reconheça a importância da aplicação do Regime Disciplinar Discente no âmbito institucional, entende-se que a competência para a apuração de ilícitos praticados por discentes não deve ser atribuída à Corregedoria. Essa função poderia ser melhor desempenhada por outras instâncias administrativas ou órgãos específicos com expertise na gestão disciplinar discente, respeitando a autonomia funcional da Corregedoria.

10.1.2.5. Importante registrar ainda, que a Resolução CONSU n.º 15/2013 que instituiu o Regime Disciplinar aplicável aos discentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, necessita urgentemente de uma reformulação, pois vem se mostrando ultrapassada, cheio de lacunas e também tem um foco principal na punição em detrimento da prevenção. Outro ponto importante é que tal regulamento não prevê a adoção de formas consensuais de resolução de conflitos, o que poderia ser mais vantajoso para a Administração.

10.1.2.6. Ademais, é importante destacar que a Resolução CONSU n.º 15/2013, que institui o Regime Disciplinar aplicável aos discentes da UFVJM, necessita de uma reformulação urgente. Observa-se que a normativa apresenta, entre outros, os seguintes problemas:

- a) Defasagem normativa: A resolução encontra-se desatualizada e não reflete as melhores práticas em gestão disciplinar e integridade acadêmica.
- b) Lacunas normativas: Existem omissões que dificultam a aplicação coerente e eficaz das normas disciplinares, gerando insegurança jurídica para a administração e os discentes.
- c) Foco punitivo: A normativa atual concentra-se excessivamente na punição, negligenciando práticas de prevenção e educação ética, o que contraria a tendência moderna de compliance e integridade.
- d) Ausência de métodos consensuais de resolução de conflitos: O regulamento não prevê a adoção de mecanismos consensuais, como a mediação ou conciliação, que poderiam ser mais eficazes e vantajosos para a administração e para a comunidade acadêmica.

10.1.2.7. Diante desse cenário, torna-se imperiosa a adoção de duas medidas urgentes: a revisão da competência da Corregedoria para atuar na responsabilização disciplinar discente e a atualização do Regime Disciplinar Discente da UFVJM.

10.1.2.8. No que se refere à competência correcional, faz-se necessário reavaliar e realinhar o escopo de atuação da Corregedoria, restringindo-o às atribuições previstas pela Controladoria-Geral da União (CGU). O foco deve permanecer na fiscalização e investigação de servidores e de irregularidades administrativas, conforme estabelece sua competência legal. A apuração de ilícitos cometidos por discentes deve ser direcionada à instância competente, nos termos da regulamentação interna vigente.

10.1.2.9. Por sua vez, a atualização do Regime Disciplinar Discente deve buscar o aprimoramento normativo, suprindo lacunas e promovendo o alinhamento às melhores práticas institucionais e legais. Além disso, é essencial ampliar o enfoque preventivo e educacional, fortalecendo uma cultura ética e de integridade, bem como incluir mecanismos consensuais de resolução de conflitos, tais como mediação, conciliação, termo de ajustamento de conduta, acordo de não persecução disciplinar, entre outros instrumentos aptos a aumentar a eficiência e reduzir a litigiosidade.

10.1.2.10. Para tanto, é necessária a revisão da Resolução CONSU n.º 15/2013, que trata do Regime Disciplinar Discente, ou, alternativamente, a elaboração de uma nova resolução sobre a matéria, com

vistas a promover as adequações necessárias, atualizar os procedimentos aplicáveis à apuração de ilícitos disciplinares praticados por discentes e definir, de forma clara, as competências dos setores envolvidos.

10.1.2.11. A implementação dessas medidas é essencial para alinhar a Corregedoria-Seccional às diretrizes da CGU e modernizar o Regime Disciplinar Discente, posicionando a UFVJM em consonância com as melhores práticas institucionais e legais. A redefinição das competências da Corregedoria permitirá maior foco e eficiência em suas atividades, enquanto a revisão do regime disciplinar contribuirá para o fortalecimento da segurança jurídica, a prevenção de conflitos e a consolidação de uma cultura institucional pautada na ética e na integridade.

10.1.3. Escalada para área correcional de conflitos que poderiam ser resolvidos por meio de mediação e conciliação

10.1.3.1. Observa-se que uma parcela significativa das denúncias encaminhadas à Corregedoria ou à Comissão de Ética apresenta potencial considerável para resolução em instâncias menos formais, sem a necessidade de escalonamento às referidas instâncias.

10.1.3.2. Nesse contexto, é fundamental reforçar que a esfera disciplinar deve ser aplicada como "*ultima ratio*", ou seja, deve ser acionada apenas como último recurso, quando todas as demais medidas corretivas e preventivas forem esgotadas ou se mostrarem ineficazes.

10.1.3.3. O princípio da "*ultima ratio*" busca preservar a eficiência dos processos disciplinares, evitando a sobrecarga das instâncias correcionais e éticas, além de promover soluções mais ágeis e adequadas às especificidades das situações apresentadas. Aplicar essa abordagem contribui para a celeridade processual e para a manutenção de um ambiente institucional saudável.

10.1.3.4. Neste contexto, aguarda-se a criação da Câmara de Mediação e Resolução Pacífica de Conflitos, para que algumas demandas possam ser tratadas diretamente pela Ouvidoria, sem necessidade de chegar à Corregedoria para fins apuração disciplinar.

10.1.3.5. A criação dessa Câmara representa um avanço significativo para a gestão eficiente de conflitos, alinhando a UFVJM às melhores práticas institucionais, promovendo a resolução pacífica de conflitos e reduzindo a sobrecarga das instâncias correcionais e éticas.

10.1.4. Encaminhamento para a área correcional de ocorrências envolvendo extravio e desaparecimento de bens

10.1.4.1. Desde a emissão do Parecer n.º 00016/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU pela Procuradoria-Geral Federal, que dispõe sobre a necessidade de apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de bens, tem-se observado um aumento significativo no envio à Corregedoria de demandas com esse objeto.

10.1.4.2. Embora seja inegável a importância de responsabilizar adequadamente os agentes que contribuíram para o extravio ou desaparecimento de bens patrimoniais, é imprescindível que a atuação da Corregedoria seja condicionada à existência de elementos mínimos que indiquem materialidade e autoria, especialmente a possível participação de servidores públicos. A intervenção correcional deve estar fundamentada em indícios concretos que justifiquem sua atuação, em estrita observância aos princípios que norteiam a administração pública, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.1.4.3. No entanto, independentemente das circunstâncias específicas que envolvam o desaparecimento ou extravio do bem, tem-se registrado um aumento no número de casos encaminhados à Corregedoria.

10.1.4.4. Diante desse cenário, já foi manifestada a necessidade de revisar o entendimento atual e implementar um fluxo processual adequado para o tratamento dessas ocorrências, com a definição clara das competências de cada setor envolvido na apuração desses casos. Contudo, até o presente momento, não foram obtidos resultados satisfatórios quanto à implementação dessas medidas.

10.1.4.5. Deste modo, aguarda-se ampliação das discussões e a definição e implementação de ações para resolver a situação apresentada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao longo de 2023, a Corregedoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) consolidou-se como um órgão estratégico no fortalecimento da governança, da integridade institucional e da conformidade administrativa. Sua atuação, pautada pelos princípios da legalidade, transparência e eficiência, demonstrou avanços significativos na gestão correcional, contribuindo para a prevenção e o combate a irregularidades no âmbito da instituição.

11.2. A implementação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM) permitiu uma autoavaliação criteriosa das práticas correcionais, identificando pontos de melhoria e estabelecendo um caminho claro para a evolução da maturidade institucional. Apesar de a UFVJM encontrar-se no Nível 1 de Maturidade, os esforços empreendidos para a regularização da estrutura organizacional e a capacitação dos servidores indicam um potencial significativo para alcançar patamares mais elevados nos próximos anos.

11.3. A atuação da Corregedoria foi marcada pela instauração de procedimentos investigativos e acusatórios, pela celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e pelo apoio técnico às comissões correcionais. Essas ações refletem um compromisso com a celeridade, a legalidade e a efetividade dos processos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, em consonância com os princípios constitucionais.

11.4. No entanto, desafios persistem, especialmente no que diz respeito à estruturação da Corregedoria. A equipe enxuta e a falta de recursos humanos capacitados impactam diretamente a eficiência das atividades correcionais, exigindo uma revisão urgente da alocação de pessoal e da infraestrutura disponível. A necessidade de normatização da Corregedoria por meio de resolução do Conselho Universitário (CONSU) é fundamental para garantir sua autonomia, independência e conformidade com as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU).

11.5. Em síntese, os resultados alcançados em 2023 evidenciam a importância da Corregedoria como agente promotor de transparência, ética e conformidade na UFVJM. Contudo, para que sua atuação seja ainda mais efetiva, é imprescindível o apoio institucional para a superação dos desafios identificados, garantindo a estruturação adequada, a capacitação contínua e a normatização necessária. A Corregedoria segue comprometida com a missão de fortalecer a integridade institucional, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública.

JANAÍNA NUNES DA SILVA FERREIRA

Corregedora Seccional / UFVJM

Portaria n.º 1.168, de 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Nunes da Silva Ferreira, Corregedor(a)**, em 21/03/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1708213** e o código CRC **196D7E9A**.